

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 776

"REAJUSTA VENCIMENTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica elevado o vencimento fixo do Contador desta Municipalidade, de Cr\$ 2.100,00 para Cr\$ 3.100,00.

Art. 2º- A despesa decorrente da Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1977.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de novembro de 1977.


WILSON SANTA ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 07 de novembro de 1977


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

AUX. Sec.

AX